



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ANEXO III AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Considerando o teor do Acórdão APL-TC – 00181/21 (ID 0322617), prolatado no PCE 847/2021, que cuida de apuração do excesso de arrecadação do exercício de 2020 para fins do disposto no art. 137-A da Constituição do Estado de Rondônia (EC n. 142/2020),

Considerando que foram realizados, no ano de 2020, repasses de R\$ 75 milhões em favor do Fundo Financeiro do Iperon sob a égide do Acordo de Cooperação Financeira celebrado em 04/12/2020

As partes signatárias deste Acordo resolvem estabelecer o que segue:

Art. 1º Ampliar o escopo deste Acordo de Cooperação para incluir o Fundo Previdenciário Capitalizado gerido pelo BENEFICIÁRIO, em favor do qual deverão ser efetuadas as transferências financeiras indicadas no Ajuste a partir da assinatura deste aditivo, mantendo-se todos os compromissos acessórios já pactuados.

Art. 2º As transferências realizadas pelo PROPONENTE destinadas à cobertura do déficit atuarial do BENEFICIÁRIO observarão o plano de amortização estabelecido em lei específica, bem como o Roteiro Contábil RTC n. 002/2021 RPPS – Aporte para cobertura de insuficiência financeira.

Art. 3º Preservar os efeitos do Acordo Financeiro quanto às transações financeiras já efetuadas entre o PROPONENTE e o BENEFICIÁRIO realizadas até a entrada em vigor da Lei Complementar 178/21, para fins de rateio do passivo atuarial de responsabilidade do TCE/RO.

**PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do Instituto Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 08/10/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0341467** e o código CRC **1EF48277**.



---

**Referência:**Processo nº 004342/2020

SEI nº 0341467

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009